

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.324/2025

DATA: 08/01/2025

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Pinhão/PR ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/PR, para fins de construção de Sede de Polícia Militar, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/PR, o seguinte imóvel contíguo: Imóvel com a área de 2.1090m², sendo o lote urbano 11-B, quadra 07, loteamento Vila Alves, no imóvel Invernadinha ou Vila Nova, sito na Rua Otacílio Ferreira da Silva, n.º 131, bairro Nossa Senhora Aparecida, matrícula n.º 9.930, livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2.º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á construção de Sede de Polícia Militar, as expensas do Estado do Paraná/Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/PR.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 60.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.324/2025

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Casa de Leis, Anteprojeto de Lei n.º 1.324/2025, que autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Pinhão/PR ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/PR, para fins de construção de Sede de Polícia Militar, e dá outras providências.

Através do Comando da 2ª Cia de Polícia Militar, foi requerido ao Executivo a doação de um imóvel para a construção da Sede da 2ª Cia de Polícia Militar, que atualmente está situada em anexo à Delegacia de Polícia Civil e ao DEPEN/Pr.

A transferência do bem, além de garantir o cumprimento da função social do patrimônio imobiliário, atende ao princípio da eficiência, pois otimiza a gestão dos recursos públicos, que são limitados, permitindo a utilização de um capital já imobilizado e liberando os recursos financeiros correspondentes para outros fins de interesse público.

Após a efetivação da construção da Sede da 2ª Cia de Polícia Militar, ocorrerá um aumento de efetivo em Segurança Pública para atendimento do Município e de toda região.

Isto posto, e confiantes no alto espírito de desburocratização dos Nobres Vereadores e ainda com base nos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que permeia a administração pública, rogamos que a presente matéria seja convertida em lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 60.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

**REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PINHÃO-PR**Rua XV de novembro, n.54, sala 6
CEP 85.170-000 - Pinhão-PRClícia Maria Roquette Silva
Oficial
CPF 329.568.848-67**REGISTRO GERAL**

FICHA

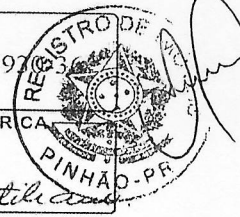
001

LIVRO Nº 02

MATRÍCULA

9.930

RUBRICA

CNM
087072.2.0009930-36

Lote urbano nº 11-B (onze-B), da quadra nº 07 (sete), com a área de 2.109,00m² (dois mil, cento e nove metros quadrados), oriundo da subdivisão procedida no lote nº 11, da referida quadra, do loteamento "VILA ALVES", no imóvel Invernadina ou Vila Nova, sito na Rua Otacilio Ferreira da Silva, nº 131, Nossa Senhora Aparecida, Indicação Fiscal nº 01.00.005.0044.0284.001, da Cidade e Comarca de Pinhão-PR, com as divisas, metragens e confrontações seguintes: 30,40m de frente com a Rua Otacilio Ferreira da Silva; mede 45,00m, na lateral direita de quem olha da rua para o terreno, e confronta com o lote 11-A, oriundo desta mesma subdivisão, na mesma lateral mede 25,00m, e confronta com o lote 11-C oriundo desta mesma subdivisão; 70,00m na lateral esquerda, confrontando com a Rua Anacleto Leopoldino de Abreu (esquina) e finalizando com 30,00m na linha de fundos confrontando com a Rua Trajano Ferreira dos Santos (esquina), na quadra formada pelas ruas: Otacilio Ferreira da Silva, Antonio José da Silva Missioneiro, Anacleto Leopoldino de Abreu e Trajano Ferreira dos Santos. Responsabilizam-se a parte proprietária pelas confrontações e pelos azimutes e distâncias a parte técnica de acordo com o Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Tudo de conformidade com planta e memorial descritivo elaborados pelo Engº Civil Luiz Carlos Taborda Ribas, CREA nº 22.545/D/PR, ART nº 1720245507012, aprovados pela Prefeitura Municipal de Pinhão-PR.-----

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PINHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.178.011/0001-28, com sede e foro na Avenida Trifon Hanysz, nº 220, Centro, na Cidade e Comarca de Pinhão-PR.-----

REGISTRO ANTERIOR: Parte da Matrícula nº 9.928, do livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão-PR.-----

O referido é verdade e dou fé. Pinhão, 12 de novembro de 2024. *Paula Simone Quintiliano* Paula Simone Quintiliano - Escrevente Substituta.-----

AV-01/9.930 - Prot. 29.759 - 11/11/2024 - ABERTURA DE MATRÍCULA: Conforme requerimento (arquivo fls. 023 a 037-P-54), solicita-se abertura desta matrícula, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão-PR. Selo de Fiscalização: SFR11.uEtR7.NXbXy-N4VEP.F958q; FUNREJUS no valor de R\$ 2,08 (25% dos emolumentos); FUNDEP: R\$ 0,42; ISS: R\$ 0,42, Selo: R\$ 1,00. O -30 VRC - R\$ 8,31. O referido é verdade e dou fé. Pinhão, 12 de novembro de 2024. *Paula Simone Quintiliano* Paula Simone Quintiliano - Escrevente Substituta.-----

FUNARPENSELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFR11.9JsvP.CNzFD-
bUU43.F958q
<https://selo.funarpen.com.br>**REGISTRO DE IMÓVEIS
PINHÃO PR**

Custas:

VRC: isento.

Buscas: isento.

Selo: isento.

Funrejus: isento.

ISS: isento.

FUNDEP: isento.

Total: isento.

REGISTRO DE IMÓVEIS - Comarca de Pinhão-PR

Certifico e dou fé que a presente FOTOCÓPIA é reprodução fiel da Matrícula nº 9.930 do livro 2.

Pinhão, 21/11/2024

Javelaine Camargo Voiete
Javelaine Camargo Voiete
EscreventeCNM
087072.2.0009930-36

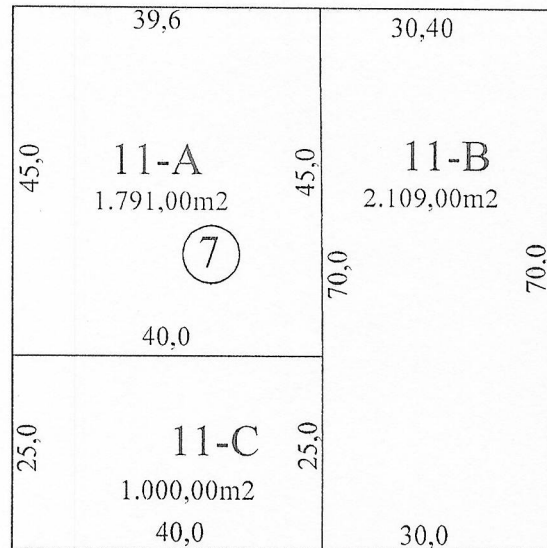
INTEIRO TEOR

MATRÍCULA Nº
9.930

SEGUE NO VERSO

R. ANTONIO J.S. MISSIONEIRO

R. OTACILIO F. DA SILVA



R. ANACLETO L. ABREU

R. TRAJANO F. SANTOS

Emerson Kitcki
Emerson Ferreira Kitcki
Secretário M. de Meio Ambiente,
Obras e Urbanismo
Decreto nº 097/2024

Título: PLANTA DEMONSTRATIVA DA SUBDIVISÃO DO LOTE 11 DA QUADRA 07 DO LOTEAMENTO VILA ALVES, MEDINDO 4.900,00m ² , EM LOTE 11-A 1.791,00m ² , LOTE 11-B COM 2.109,00m ² , E LOTE 11-C COM 1.000,00m ² .	
INDICAÇÃO FISCAL LOTE 284 QUADRA 44 DO SETOR 05	
ENDEREÇO RUA OTACILIO FERREIRA DA SILVA Nº131	
Imóvel: INVERNADINHA OU VILA NOVA	
Proprietários: MUNICIPIO DE PINHÃO	Matrícula:
Localidade: BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA - MUNICIPIO E COMARCA DE PINHÃO	
Estado: PARANÁ	Escala: 1 : 1.000
Proprietários:	Resp. Técnico:
Proprietários	<i>Luiz Carlos Taborda Ribas</i> Luiz Carlos Taborda Ribas Engº Civil CREA 22.545-D/PR